



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2025PMSSDI

Data da Homologação: 09/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO À RECEITA FEDERAL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.283.807/0001-08, COM SEDE À RUA MANOEL TEIXEIRA LEITE, Nº 1018, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEABRA/BA, CEP: 46.900-00. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025PMSSDI, com os documentos que o instituem.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal da Fazenda
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal da Fazenda
E-mail:	fazenda@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Raimunda de Oliveira Souza

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

SERVIÇO
 MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria pública visa atender à necessidade do Município de promover a regularização fiscal e tributária junto à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

A regularização fiscal e tributária é fundamental para garantir a conformidade do Município com as obrigações tributárias e fiscais, evitando penalidades e contribuindo para a recuperação de eventuais créditos tributários. A consultoria especializada se faz necessária, pois envolve um conjunto de procedimentos técnicos complexos que exigem conhecimento específico das normas tributárias e fiscais federais, além de expertise nas interações com os órgãos competentes. Dessa forma, a contratação de uma empresa qualificada e com experiência comprovada nesta área será crucial para a adequação das pendências fiscais do Município, permitindo a otimização da arrecadação e o fortalecimento da saúde financeira da administração pública. A empresa contratada também contribuirá com orientações estratégicas para evitar futuros problemas fiscais e tributários, promovendo uma gestão pública mais eficiente e alinhada com as normas federais.

Por fim, considerando a importância de garantir o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, a contratação da empresa especializada se revela como medida imprescindível para assegurar a regularização da situação fiscal do Município, bem como para evitar riscos financeiros e jurídicos que possam prejudicar a administração pública e o desenvolvimento local.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

- Promover a adequação do Município às obrigações fiscais e tributárias perante a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, garantindo a conformidade com a legislação vigente e evitando possíveis penalidades, multas e juros por inadimplência.

Identificação e Regularização de Pendências Fiscais:

- Realizar a análise e levantamento de eventuais pendências fiscais, contribuindo para a identificação de irregularidades ou débitos não regularizados, com a finalidade de regularizar a situação fiscal do Município.

Apoio na Recuperação de Créditos Tributários:

- Prestar assessoria técnica para a recuperação de créditos tributários, quando aplicável, auxiliando na identificação de valores passíveis de compensação ou restituição, otimizando a gestão fiscal municipal.

Planejamento e Estratégias Tributárias:

- Desenvolver estratégias de planejamento tributário com foco na redução de passivos fiscais, com o intuito de melhorar a arrecadação do Município e minimizar impactos financeiros futuros.

Orientação e Capacitação da Equipe Municipal:

- Oferecer treinamentos e capacitação para a equipe técnica do Município, com o objetivo de melhorar a gestão fiscal e tributária interna, garantindo a continuidade do processo de regularização e o cumprimento das obrigações fiscais a longo prazo.

Acompanhamento das Obrigações Fiscais:

- Acompanhar a evolução do cumprimento das obrigações fiscais do Município, garantindo que os processos de regularização sejam feitos de maneira eficiente, transparente e dentro dos prazos estabelecidos.

Consultoria Contínua e Suporte Jurídico:

- Fornecer consultoria contínua para resolver questões jurídicas relacionadas a tributos, promovendo a segurança jurídica do Município e assegurando a conformidade com as normas fiscais federais.

Apoio na Mediação com a Receita Federal e PGFN:

- Intermediar e representar o Município em negociações e tratativas com a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, buscando soluções eficazes para a regularização de débitos e a adesão a programas de parcelamento ou refinanciamento fiscal.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do serviço deverá ocorrer no mês de janeiro de 2025, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

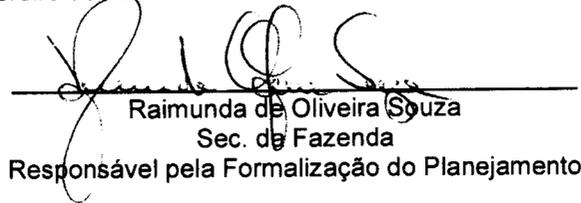
Gestor de contrato: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

Fiscal de contrato: Mariana Varjão dos Anjos – Matrícula n.º 4145.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 13 de fevereiro de 2025.


Raimunda de Oliveira Souza
Sec. de Fazenda
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

DE: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para **Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 24 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. N° 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54.283.807/0001-08

Seabra – Bahia, 03 de março de 2025.

*ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – Rua Manoel
Teixeira Leite, nº 1018, Nossa Senhora das Graças, Seabra –
Bahia, CEP: 46.900-000, e-mail: luismatos_1973@hotmail.com
Tel.: (074) 99994-7071/99123-6251.*

À

Prefeitura Municipal de Souto Soares
Estado da Bahia.

Ref.: Proposta para prestação de serviços de consultoria

Prezados Senhores,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossos serviços profissionais de nossa consultoria direcionada ao setor público.

Nossa proposta consiste em desenvolver soluções inovadoras e estratégicas, respeitando sempre a particularidade de cada cliente, com o objetivo de aprimorar as rotinas da administração pública, principalmente as prefeituras, câmaras e autarquias municipais.

A empresa **ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** especializada em consultoria e assessoria na área pública, preza pela qualidade, inovação e disponibilidade de seus profissionais.

Rua Manoel Teixeira Leite, 1018
N. Srª das Graças – Seabra – BA
CEP: 46.900-000
TELEFONE: 74| 99994-7071
74| 99123-6251
e-mail: luismatos_1973@hotmail.com



ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 54.283.807/0001-08

Nossa preocupação principal é atingir as expectativas no que tange aos procedimentos administrativos, nos comprometendo a desenvolver um trabalho diferenciado, disponibilizando o que temos de melhor.

Plano de trabalho

- **SETOR PESSOAL** - Capacitação, Treinamento, Acompanhamento, Assessoria e Consultoria, que realiza tarefas e atividades específicas, na qual cuidam dos assuntos referentes aos funcionários, desde a sua contratação, pagamento de salários, transportes, férias, licença médica, 13º salário, organização de horários, alimentação ao(s) sistema(s); GEFIP, SIGA, RAIS, DIRF, REINF, SISOBRAPREF, e-SOCIAL, dentre outros.
- **RECUPERAÇÃO DE DADOS** - Recuperação de informações enviadas ao Ministério do Trabalho, Receita Federal e outros órgãos para comprovação e fiscalização.
- **CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PREVENTIVA** - Revisão detalhada de documentos e pastas funcionais para garantir benefícios previdenciários e comprovação de vínculos, conseqüentemente desonerando a folha de pagamento do empregador.

Objeto

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria junto às Secretarias, os monitoramentos dos dados cadastrais e obrigações assessoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).



ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54.283.807/0001-08

Investimentos e Condições de Pagamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria, junto ao Departamento de Recursos Humanos e nas Secretarias Municipais, no que se prende aos assuntos relacionados a Situação Fiscal e Previdenciária do município.	01	R\$ 1.800,00
02	<i>Assessorar as Secretarias com os monitoramentos dos dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).</i>	01	R\$ 2.700,00
	TOTAL		R\$ 4.500,00

O valor pelos serviços prestados, compreende o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que serão pagos mensalmente, com início em 03/03/2025 a 31/12/2025, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Validade

A proposta tem validade de 60 dias, contados da data do seu recebimento.

Ciente de que essa proposta atenderá as vossas demandas, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Luis Carlos ferreira de Matos
Empresário



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A empresa **ADCONT - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº **49.958.768/0001-61**, situada na Rua Manoel Novaes, nº 288, bairro Centro, CEP 44.700-000, no Município de Jacobina, Estado da Bahia, por seu sócio/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar Proposta de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, junto ao Gabinete da presidência e o departamento de recursos humanos, incluindo a elaboração das informações junto à Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e ao Instituto da Seguridade Social, confecção do eSocial e DCTFWEB, no período de janeiro a dezembro de 2025.	Serviço Mensal	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
Valor Total					R\$ 48.000,00

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo pela prestação de serviços: 10 (dez) meses.

Jacobina – Bahia, 03 de março de 2025.


ADCONT - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SOLUÇÕES
CNPJ 49.958.768/0001-61
EVERTON SANTOS DA SILVA
CPF 040.712.275-32



À

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia.

Ref.: Proposta para prestação de serviços de consultoria

Prezados Senhores,

A empresa **M W N SOARES** especializada em consultoria e assessoria na área pública, preza pela qualidade, inovação e disponibilidade de seus profissionais.

Nossa preocupação principal é atingir as expectativas no que tange aos procedimentos administrativos, nos comprometendo a desenvolver um trabalho diferenciado, disponibilizando o que temos de melhor.

Objeto

Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Tributária junto às Secretarias, os monitoramentos dos dados cadastrais e obrigações assessórias da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, junto ao departamento de recursos humanos, incluindo a elaboração das informações junto à Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e ao Instituto da Seguridade Social, confecção do e-Social e DCTFWEB, no período de março a dezembro de 2025.	01	R\$ 5.000,00

	TOTAL		R\$ 5.000,00

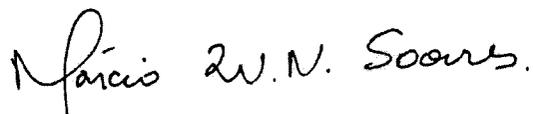
O valor pelos serviços prestados, compreende o valor de R\$ 5.000,00 e serão pagos mensalmente com início em 03/03/2025 a 31/12/2025, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A proposta tem validade de 60 dias, contados da data do seu recebimento.

Ciente de que essa proposta atenderá as vossas demandas, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ibotirama-Ba., 03 de março de 2025.



M W N SOARES
PRIME CONTABILIDADE
CNPJ: 24.230.019/0001-92



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgl@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: **ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.283.807/0001-08, **ADCONT – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SOLUÇÕES** - CNPJ: 49.958.768/0001-61, **PRIME CONTABILIDADE** - 24.230.019/0001-92.

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Junto ao Departamento de Recursos Humanos e Secretarias Municipais, bem como assessorar as Secretarias no que diz respeito ao monitoramento de dados.	Und/ Mensal	09 Meses	R\$ 4.766,67	R\$ 42.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 42.900,00

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 17 de Março de 2025.

Cauã Sampaio de Souza

Matrícula nº 4159

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

Conforme solicitado, informamos que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras, tendo em vista a especificidade do objeto, adotou-se o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, tendo em vista as especificidades do objeto (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo (documento anexo). Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento do valor unitário máximo dos serviços a serem licitados, bem como valor médio global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento dos serviços a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.

Cauã Sampaio de Souza

Matrícula nº 4159

Setor de Compras



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para **Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.** Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 24 de Março de 2025.


Rodrigo Vieira de Andrade

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/Bahia, 27 de Março de 2025.

Ilmo. Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

MD. Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ **42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500



Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 016/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2025PMSS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria pública para regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e PGFN.

Valor estimado: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da legalidade da contratação direta, via dispensa de licitação, para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria pública, com foco na regularização fiscal e tributária do Município de Souto Soares/BA.

A instrução do processo contempla os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência detalhado, justificativa da contratação, estimativa de preços, dotação orçamentária, minuta contratual, entre outros.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para **Inciso II:** Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 42.900,00, estando dentro do limite legal estabelecido para dispensa e, portanto, amparado juridicamente pela referida norma. O objeto da contratação é serviço técnico especializado, justificado pela necessidade de regularização fiscal e tributária do Município, cuja natureza exige conhecimento técnico específico e atuação direta junto à Receita Federal e à PGFN.

Verifica-se ainda que:

- Há justificativa clara da demanda administrativa (item 3 do TR);
- A escolha do fornecedor será baseada no critério **menor preço global**;
- Foi realizada **pesquisa de mercado** para formação do valor estimado;
- A minuta contratual atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

Diante da regular instrução processual, da pertinência do objeto contratado, do enquadramento legal nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da observância aos princípios da Administração Pública, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta.

É o parecer.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos**, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 09 de Abril de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**AVISO DE DISPENSA nº 016/2025PMSS – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 072/2025PMSS**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, com valor global de **RS 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/04/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoapl@soutosoares.ba.gov.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 até 03/04/2025.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 31 de Março de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**DISPENSA nº 016/2025PMSS – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e
Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/04/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;
- i) Atestado de Capacidade Técnica.

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, em moeda corrente.

3.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real, marca/modelo quando for o caso;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

4 - DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Junto ao Departamento de Recursos Humanos e Secretarias Municipais, bem como assessorar as Secretarias no que diz respeito ao monitoramento de dados.	Und/ Mensal	09 Meses	R\$ 4.766,67	R\$ 42.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 42.900,00

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

9.3. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

9.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III– Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Minuta de Contrato.

Souto Soares, 31 de Março de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2 – DESCRITIVO/ QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Junto ao Departamento de Recursos Humanos e Secretarias Municipais, bem como assessorar as Secretarias no que diz respeito ao monitoramento de dados	Und/ Mensal	09 Meses

2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **Setor Pessoal:** Capacitação, Treinamento, Acompanhamento, Assessoria e Consultoria, realização de tarefas e atividades específicas, na qual cuidam dos assuntos referentes aos funcionários, desde a contratação, pagamento de salários, transportes, férias, licença médica, 13º salário, e alimentação dos sistemas: GEFIP, SIGA, RAIS, DIRF, REINF, SISOBRAPREF, e-SOCIAL, etc.
- **Recuperação de Dados:** Recuperação de Informações enviadas ao Ministério do Trabalho, Receita Federal e outros órgãos para comprovação e fiscalização.
- **Consultoria e Assessoria Previdenciária Preventiva:** Revisão detalhada de documentos e pastas funcionais para garantir benefícios previdenciários e comprovação de vínculos, conseqüentemente desonerando a folha de pagamento do empregador.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria pública visa atender à necessidade do Município de promover a regularização fiscal e tributária junto à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

A regularização fiscal e tributária é fundamental para garantir a conformidade do Município com as obrigações tributárias e fiscais, evitando penalidades e contribuindo para a recuperação de eventuais créditos tributários. A consultoria especializada se faz necessária, pois envolve um conjunto de procedimentos técnicos complexos que exigem conhecimento específico das normas tributárias e fiscais federais, além de expertise nas interações com os órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação de uma empresa qualificada e com experiência comprovada nesta área será crucial para a adequação das pendências fiscais do Município, permitindo a otimização da arrecadação e o fortalecimento da saúde financeira da administração pública. A empresa contratada também contribuirá com orientações estratégicas para evitar futuros problemas fiscais e tributários, promovendo uma gestão pública mais eficiente e alinhada com as normas federais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Por fim, considerando a importância de garantir o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, a contratação da empresa especializada se revela como medida imprescindível para assegurar a regularização da situação fiscal do Município, bem como para evitar riscos financeiros e jurídicos que possam prejudicar a administração pública e o desenvolvimento local.

3.2 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

☐ Regularização Fiscal e Tributária:

- Promover a adequação do Município às obrigações fiscais e tributárias perante a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, garantindo a conformidade com a legislação vigente e evitando possíveis penalidades, multas e juros por inadimplência.

☐ Identificação e Regularização de Pendências Fiscais:

- Realizar a análise e levantamento de eventuais pendências fiscais, contribuindo para a identificação de irregularidades ou débitos não regularizados, com a finalidade de regularizar a situação fiscal do Município.

☐ Apoio na Recuperação de Créditos Tributários:

- Prestar assessoria técnica para a recuperação de créditos tributários, quando aplicável, auxiliando na identificação de valores passíveis de compensação ou restituição, otimizando a gestão fiscal municipal.

☐ Planejamento e Estratégias Tributárias:

- Desenvolver estratégias de planejamento tributário com foco na redução de passivos fiscais, com o intuito de melhorar a arrecadação do Município e minimizar impactos financeiros futuros.

☐ Orientação e Capacitação da Equipe Municipal:

- Oferecer treinamentos e capacitação para a equipe técnica do Município, com o objetivo de melhorar a gestão fiscal e tributária interna, garantindo a continuidade do processo de regularização e o cumprimento das obrigações fiscais a longo prazo.

☐ Acompanhamento das Obrigações Fiscais:

- Acompanhar a evolução do cumprimento das obrigações fiscais do Município, garantindo que os processos de regularização sejam feitos de maneira eficiente, transparente e dentro dos prazos estabelecidos.

☐ Consultoria Contínua e Suporte Jurídico:

- Fornecer consultoria contínua para resolver questões jurídicas relacionadas a tributos, promovendo a segurança jurídica do Município e assegurando a conformidade com as normas fiscais federais.

☐ Apoio na Mediação com a Receita Federal e PGFN:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- Intermediar e representar o Município em negociações e tratativas com a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, buscando soluções eficazes para a regularização de débitos e a adesão a programas de parcelamento ou refinanciamento fiscal.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo de Execução:

3.1.1. O prazo para a execução dos serviços de assessoria e consultoria será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato e formalização da ordem de serviço. Este prazo poderá ser ajustado, caso necessário, mediante a devida justificativa e aprovação da Administração Pública.

3.1.2. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e ininterrupta, respeitando os prazos acordados, e deverão ser entregues conforme as fases estabelecidas no planejamento do projeto.

3.2. Local de Execução:

3.2.1. Os serviços serão realizados no âmbito do Município, com visitas periódicas e reuniões conforme a necessidade. A sede da Prefeitura Municipal, bem como os locais definidos pela Administração Pública, serão os principais locais para as reuniões de acompanhamento, entrega de relatórios e execução das atividades de consultoria.

3.2.2. A empresa contratada poderá realizar as atividades em outras dependências ou por meio de plataformas digitais, caso isso seja necessário e acordado com a Administração.

3.3. Condições de Execução:

3.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência nas áreas fiscais e tributárias para a execução dos serviços, conforme especificado no edital.

3.3.2. Os serviços deverão ser realizados com observância às normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao regime fiscal e tributário federal.

3.3.3. A empresa contratada deverá manter comunicação constante com os responsáveis pela gestão interna do Município, garantindo que todas as informações e orientações sejam devidamente repassadas.

3.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma aprovado, com relatórios periódicos de progresso, que serão apresentados à Administração Municipal para acompanhamento.

3.3.5. A empresa também será responsável por providenciar todos os materiais e recursos necessários para a execução das atividades, conforme especificado nas condições do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

4.1.1. Prestar os serviços conforme especificações contidas neste termo de referência;

4.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que interfira no bom andamento dos serviços;



4.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços/ fornecimento contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

4.1.4. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.1.5. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, incluindo os resultados alcançados, as pendências encontradas e as ações adotadas para a regularização fiscal e tributária do Município.

4.2. Da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

4.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

4.2.3 Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;

4.2.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
5.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A estimativa de contratação é de 09 (nove) meses;

6.1.1. As etapas de prestação dos serviços do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda;

6.2. A vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2025, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

7.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

7.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas no mercado da região.

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Compras, que o fez através do servidor: Cauã Sampaio de Souza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Souto Soares, 31 de Março de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br



Raimunda de Oliveira Souza
Secretária Mun. Da Fazenda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025PMSS

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Junto ao Departamento de Recursos Humanos e Secretarias Municipais, bem como assessorar as Secretarias no que diz respeito ao monitoramento de dados	Und/ Mensa 1	09 Meses		

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128

E-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E PP

Dispensa nº 016/2025 PMSS

Processo Administrativo nº 072/2025

Eu

_____, subscrito abaixo, DECLARO que a
empresa (qualificação da empresa proponente) _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrite no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, município _____, para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime de sonegação tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 016/2025PMSS
Processo Administrativo nº 072/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 016/2025PMSS, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

é: _____

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo de Execução:

3.1.1. O prazo para a execução dos serviços de assessoria e consultoria será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato e formalização da ordem de serviço. Este prazo poderá ser ajustado, caso necessário, mediante a devida justificativa e aprovação da Administração Pública.

3.1.2. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e ininterrupta, respeitando os prazos acordados, e deverão ser entregues conforme as fases estabelecidas no planejamento do projeto.

3.2. Local de Execução:

3.2.1. Os serviços serão realizados no âmbito do Município, com visitas periódicas e reuniões conforme a necessidade. A sede da Prefeitura Municipal, bem como os locais definidos pela Administração Pública,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

serão os principais locais para as reuniões de acompanhamento, entrega de relatórios e execução das atividades de consultoria.

3.2.2. A empresa contratada poderá realizar as atividades em outras dependências ou por meio de plataformas digitais, caso isso seja necessário e acordado com a Administração.

3.3. Condições de Execução:

3.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência nas áreas fiscais e tributárias para a execução dos serviços, conforme especificado no edital.

3.3.2. Os serviços deverão ser realizados com observância às normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao regime fiscal e tributário federal.

3.3.3. A empresa contratada deverá manter comunicação constante com os responsáveis pela gestão interna do Município, garantindo que todas as informações e orientações sejam devidamente repassadas.

3.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma aprovado, com relatórios periódicos de progresso, que serão apresentados à Administração Municipal para acompanhamento.

3.3.5. A empresa também será responsável por providenciar todos os materiais e recursos necessários para a execução das atividades, conforme especificado nas condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para fornecimento é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo do contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXX de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Representante da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

RGRG



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA Nº 016/2025PMSSDI

ATA

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 26 de 6 de Janeiro de 2025, para a realização de sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação, na qual tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

Manifestaram interesse na participação com o envio de propostas e documentos de habilitação, o(a)s seguintes proponentes/empresas: **ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.283.807/0001-08, com sede à Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, CEP: 46.900-00.** Tendo sido o envio da proposta pelo e-mail, em prazo tempestivo à participação.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade da proposta enviada.

Analisada a proposta, obteve-se os seguintes valores ofertados pelas empresas:

I Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou a empresa **ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.283.807/0001-08, com sede à Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, CEP: 46.900-00,** na qual apresentou proposta de preço no valor de global de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais);

Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço, o agente condutor, **DECLARA** como vencedora a empresa **ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.283.807/0001-08**, com sede à **Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, CEP: 46.900-00**. Valor de Contratação de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de contratação e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 11:30, que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Teixeira de Souza


José Fábio Vieira de Souza



Marcar todos como lido



Organizar

Resultado da busca

33 encontrados

<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 04 de Abril de 2025	04/04/2025
<input type="checkbox"/>		Luis Matos	ANJ Anexos Dispensa nº 016/2025 PMSS	03/04/2025
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 30 de Janeiro de 2025	30/01/2025
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 12 de Dezembro de 2024	12/12/2024
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 01 de Março de 2024	01/03/2024
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 12 de Janeiro de 2024	12/01/2024
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 13 de Dezembro de 2023	13/12/2023
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 12 de Dezembro de 2023	12/12/2023
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 08 de Dezembro de 2023	08/12/2023
<input type="checkbox"/>		Grifon Digital Informa	Resumo Outubro/2023: Quantidade publicações - Recortes dos Diários ...	02/11/2023
<input type="checkbox"/>		Grifon Digital Informa	Resumo Setembro/2023: Quantidade publicações - Recortes dos Diário...	02/10/2023
<input type="checkbox"/>		Grifon Digital Informa	Resumo Junho/2023: Quantidade publicações - Recortes dos Diários O...	03/07/2023
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 13 de Junho de 2023	13/06/2023
<input type="checkbox"/>		Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 17 de Maio de 2023	17/05/2023



ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54.283.807/0001-08

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 016/2025PMSS

Razão Social do Fornecedor: ANJ Consultoria e Assessoria LTDA

Nome Completo do Responsável da Empresa: Luís Carlos Ferreira de Matos

CNPJ: 54.283.807/0001-08

Endereço: Rua Manoel Teixeira Leite, 1018, Nossa Senhora das Graças, Seabra Bahia

E-mail: luismatos_1973@hotmail.com

Telefone: (074) 99994-7071/99123-6251

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Junto ao Departamento de Recursos Humanos e Secretarias Municipais, bem como assessorar as Secretarias no que diz respeito ao monitoramento de dados	Mensal	09 Meses	4.100,00	36.900,00

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03/03/2025 a 31/12/2025, Os serviços serão realizados no âmbito do Município, com visitas periódicas e reuniões conforme a necessidade.

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128

E-mail: licitacaocpl@soutosouares.ba.gov.br

LOCAL E DATA: Seabra Bahia, 03 de abril de 2025

ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF nº. 54.283.807/0001-08

R. Manoel T. Leite, 018, N.Srª, das Graças, Seabra Bahia

CEP: 46.900-000

VALIDADE DA PROPOSTA: 03 / 06 / 2025

Rua Manoel Teixeira Leite, 1018
N. Srª das Graças – Seabra – BA
CEP: 46.900-000
TELEFONE: 74| 99994-7071
74| 99123-6251
e-mail: luismatos_1973@hotmail.com



ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54.283.807/0001-08

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEEPP

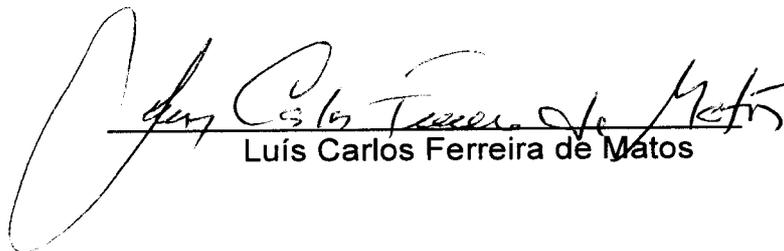
Dispensa nº 016/2025PMSS

Processo Administrativo nº 072/2025

Eu, Luís Carlos Ferreira de Matos, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa ANJ Consultoria e Assessoria LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.283.807/0001-08, com sede no endereço Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Nossa Senhora das Graças, município de Seabra Bahia, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Seabra Bahia, 03 de abril de 2025.


Luís Carlos Ferreira de Matos



ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54.283.807/0001-08

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 016/2025PMSS
Processo Administrativo nº 072/2025

A empresa ANJ Consultoria e Assessoria LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.283.807/0001-08 sediada na Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Seabra, com o endereço eletrônico luismatos_1973@hotmail.com, situada no Estado da Bahia, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 016/2025PMSS, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). Luis Carlos Ferreira de Matos, Portador(a) do RG sob nº 05808934 99 SSP/BA e CPF nº 675.398.075-04, cuja função/cargo é Sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Rua Manoel Teixeira Leite, 1018
N. Srª das Graças – Seabra – BA
CEP: 46.900-000
TELEFONE: 74| 99994-7071
74| 99123-6251
e-mail: luismatos_1973@hotmail.com



ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54.283.807/0001-08

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, são: Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Seabra Bahia e ou luismatos_1973@hotmail.com.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Seabra Bahia, 03 de abril de 2025.


Luis Carlos Ferreira de Matos

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 675.398.075-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 580893499, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL TEIXEIRA LEITE, 1018, CASA, N SR DAS GRACAS, SEABRA, BA, CEP 46900000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 1018, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, SEABRA, BA, CEP 46.900-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483207 em 12/03/2024

Protocolo 249463660 de 12/03/2024

Nome da empresa ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29206065307

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198362149231764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26vrb3G33X4KtUryVQ&chave2=BT-06acCjMpe1H2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67539807504-LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

· SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS	100000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por a(o) Sócio LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483207 em 12/03/2024

Protocolo 249463660 de 12/03/2024

Nome da empresa ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29206065307

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198362149231764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wzB3G93XXAKtUyVQ6chave2=8T-06acCpMfeIH2nmncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61539807504-LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro SEABRA/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SEABRA/BA, 11 de março de 2024.

LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6arD3G93XX4KtUtrYVQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67539807504-LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483207 em 12/03/2024

Protocolo 249463660 de 12/03/2024

Nome da empresa ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29206065307

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198362149231764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
PROTOCOLO	249463660 - 12/03/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

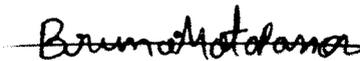
NIRE 29206065307
CNPJ 54.283.807/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206065307 DE 12/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 12/03/2024

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98483207

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67539807504 - LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS - Assinado em 12/03/2024 às 09:35:27



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 05808934 99

DATA DE
PAPÉRICAC 15/05/2007

NOME
LUIZ CARLOS FERREIRA DE MATOS

RESIDÊNCIA
SALVADOR DE MATOS
MARIA LAURA FERREIRA

NATURALIDADE
PIRAQUARA BA

DATA DE NASCIMENTO
06/10/1973

ORIGEM
CER-CAS CM-SEABRA BA

DST-SEDE L-BA2 F-106 R-000231

CPF 675398075 04 PASEP 1706734690 6

SIGNATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C - 192



Luiz Carlos Ferreira de Matos

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA
Praça Jaime do Amor, Centro
Muquém do São Francisco/BA
CNPJ: 16.440.778/0001-51



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Da: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
Para: NOVO CONTRATANTE
REF.: REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

Prezado Senhor (a)

O MUNICÍPIO DE MUQUEM DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ/MF. 16.440.778/0001-51, com endereço a Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n – Centro – CEP.; 47.115-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito GILMARIA RIOS PEREIRA ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF/MF. 890.110.905-00, atestamos a quem possa interessar que a Empresa ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 54.283.807/0001-08, representada pelo Sr. Bel. LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS, em Ciências Contábeis, com escritório profissional localizado a Rua Manoel Teixeira Leita, nº 1018 – N. Srª. das Graças – Seabra - Bahia CEP nº 46.900-000, prestou serviços de consultoria e assessoria tributária com ênfase na área previdenciária promovendo a regularização fiscal e tributária do município junto a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, assessorando o departamento de recursos humanos atendendo as demandas deste município, durante o período de Abril de 2024 até a Julho de 2024.

Esclarecemos que a mesma cumpriu todas as obrigações inerentes aos serviços, não havendo motivos que a desabone as suas condutas e responsabilidades assumidas junto a este órgão.

Palmeiras, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

GILMARIA RIOS
PEREIRA

Assinado de forma digital por
GILMARIA RIOS PEREIRA
ARAUJO:89011090500

ARAUJO:89011090500 Dados: 2025.01.16 09:40:57 -03'00'

GILMARIA RIOS PEREIRA ARAUJO

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

CONTROLADORIA INTERNA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Félix, 074 , Centro – Iraquara - BA, CNPJ. 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Walterson Ribeiro Coutinho, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade nº sob nº 1436168, SSP/BA e inscrito CPF/MF nº 184.405.255-91, **ATESTA: APTIDÃO DE DESEMPENHO, EXECUÇÃO APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, do Bel. Ciências Contábeis **LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, casado, Inscrição na Carteira de Identidade nº 0580893499 SSP/BA e CPF: 675.398.075-04, sócio administrador responsável da **MATOS VIEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.223.470/0001-66, Rua São Francisco, 30 – letra A, Centro, Irecê Bahia, CEP: 46.900-000.

O profissional Prestou Serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ÊNFASE NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ASSESSORAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA**, durante o período de 03.01.2017 até a presente data, conforme publicação do Contrato e seus Termos Aditivos anexos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, apresentando excepcional desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, em todas as demais esferas do direito público.

Nada constando que a desabone técnica até a presente data.

Iraquara/Ba, 31 de dezembro de 2024.

WALTERSON RIBEIRO Assinado de forma digital
COUTINHO:18440525591 por WALTERSON RIBEIRO
5591 COUTINHO:18440525591

Walterson Ribeiro Coutinho

Prefeito



PREFEITURA DE

PIRITIBA

NOSSO POVO, NOSSA FORÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro – Piritiba - BA, CNPJ. 13.795.786/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Samuel Oliveira Santana, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade nº sob nº 6033024, SSP/BA e inscrito CPF/MF nº 002.034895-94, **ATESTA: APTIDÃO DE DESEMPENHO, EXECUÇÃO APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, do Bel. Ciências Contábeis **LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, casado, Inscrito na Carteira de Identidade nº 0580893499 SSP/BA e CPF: 675.398.075-04, sócio administrador responsável da **MATOS VIEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.223.470/0001-66, Rua São Francisco, 30 – letra A, Centro, Irecê Bahia, CEP: 46.900-000.

O profissional Prestou Serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ÊNFASE NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ASSESSORAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA/BA**, durante o período de 03.01.2017 até a presente data, conforme publicação do Contrato e seus Termos Aditivos anexos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, apresentando excepcional desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, em todas as demais esferas do direito público.

Nada constando que a desabone técnica até a presente data.

Piritiba/BA, 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Samuel Oliveira Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel , CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41
GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel , CEP 46.980-000. , CNPJ. 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Suede de Jesus Neves Filho, brasileiro, maior, inscrito na cédula de identidade nº sob nº 06869393-10, SSP/BA e inscrito CPF/MF nº 960.525.115-91, **ATESTA: APTIDÃO DE DESEMPENHO, EXECUÇÃO APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, do Bel. Ciências Contábeis **LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, casado, Inscrito na Carteira de Identidade nº 0580893499 SSP/BA e CPF: 675.398.075-04, sócio administrador responsável da **MATOS VIEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.223.470/0001-66, Rua São Francisco, 30 – letra A, Centro, Irecê Bahia, CEP: 46.900-000. O profissional Prestou Serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ÊNFASE NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ASSESSORAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA**, durante o período de 03.01.2021 até a presente data, conforme publicação do Contrato e seus Termos Aditivos anexos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, apresentando excepcional desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, em todas as demais esferas do direito público.

Nada constando que a desabone técnica até a presente data.

Iraquara/Ba, 31 de dezembro de 2024.

SUEDE DE JESUS NEVES Assinado de forma digital
FILHO:96052511591 por SUEDE DE JESUS NEVES
FILHO:96052511591

Suede de Jesus Neves Filho

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 54.283.807/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:07:42 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **2279.F40F.1CFB.16D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250681091**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	54.283.807/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço:	RUA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 1018 N. SRA. DAS GRACAS
Complemento:	
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	54283807000108
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	4403513000116

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 13/01/2025 10:53:03 horário de Brasília

EMITIDA EM: 13/01/2025 10:53:03 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: UZEbf7Z

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.283.807/0001-08
Razão Social: ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: MANOEL TEIXEIRA LEITE 1018 / NOSSA SENHORA DAS G / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021810276248428501

Informação obtida em 20/02/2025 20:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.283.807/0001-08
Certidão n°: 6629296/2025
Expedição: 05/02/2025, às 07:16:38
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.283.807/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosaivo Félix, 74 - Centro - CEP: 46.980-000 - Fone: (075) 364-2161 - Fax: (075) 364-2105

CGC: 13.922.596/0001-29

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 055/97, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

- O Prefeito Municipal de Iraquara - Bahia, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 1997, o servidor LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS para exercer as funções de Assistente para a Secretaria Municipal de Ação Social;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 1997.

PAULO MIRANDA LELES

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 364-2105

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 058/2001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.

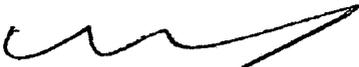
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA DE MATOS**, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA.


REINALDO AZEVEDO VIANA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Praça Jutahy Magalhães, Nº 08 - Cep. 46.990-000 - Souto Soares - BA
CNPJ. 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0**75) 339-2134 / 339 - 2106



PORTARIA Nº. 074/2003, de 04 de agosto de 2003.

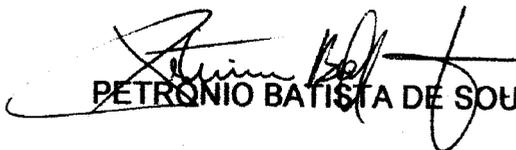
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE,

Art. 1º Nomeia o Senhor *LUÍS CARLOS FERREIRA DE MATOS*,
para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL**, e da outras providencias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia
em, 04 de agosto de 2003.


PETRONIO BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Centro - CEP 46.980-000 - Fone (75) 364-2161, Iraquara - Bahia
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 071/2005, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS**, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2005.


Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ESTAGIO

- Lei nº. 6.494, de 07.12.77 -

Atestamos que o Sr. LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS, aluno do curso de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, do CENTRO EDUCACIONAL DE SEABRA, estagiou neste Banco, durante 1.240 horas, no período de 04.11.93 a 04.11.94.

Seabra (BA), 07 de novembro de 1.994.

BANCO DO BRASIL S.A. - CESEC SEABRA (BA)
CGG 00.000.000/2074-54

MILTON BASSANI
CHEFE DE CESEC SUBST

ALFREDO OLIVEIRA SANTOS
SUPERVISOR



Certificado

A ALTERDATA SOFTWARE, empresa desenvolvedora de softwares, inscrita no CNPJ sob o número 36.462.778/0001-60, com sede na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227, Centro, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, e seus parceiros realizadores, CERTIFICA que:

Luis Carlos Ferreira de Matos

participou da palestra sobre e-Social - Impacto nos processos de controle das empresas com carga horária de 3 horas.

Teresópolis, 17 de Setembro de 2014



Alterdata Software





Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 03 de julho de 2014 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 30 de agosto de 2014, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Luís Carlos Ferreira de Matos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 06 de outubro de 1973, RG 05808934 99-BR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim
de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 30 de agosto de 2014.


Diplomado


UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
Londrina, 30 de agosto de 2014

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 687/13, do Lv. 481-N, às fls. 176, em data de 18.04.2013, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09.05.2013, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.



0000335639

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 226/2011 de 28/06/11 -
publicada no D.O.U. 29/06/11.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 199971 - Livro 102
Folha 49941 Processo nº 200164, nos termos da Lei 9394 de
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas
da Universidade sobre a matéria.

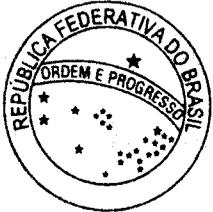
Londrina, 30 de agosto de 2014.

Lucimara Regina Martinucci Farias
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Nº 200306

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA



Centro Educacional de Seabra
ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO: Rua Franklin D. Roosevelt, 100
MUNICÍPIO: Seabra Bahia
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Seabra
RESOLUÇÃO CEE Nº 024/05 PARECER CEE Nº 023/05 D.O. 1/1

DIPLOMA

O Diretor do Centro Educacional de Seabra
de acordo com o ART. 16º da Lei nº 7.044 de 18 outubro de 1982 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o Título de:
Aluno em Portabilidade
a Paulo Carlos Ferreira de Matos
RG 05802954-33 filho(a) de José Carlos de Matos
e de Maria Baura Ferreira
natural de Itaquara Estado Bahia nascido(a) em 06 de Outubro de 19 73,
por ter concluído o Curso de Técnico em Portabilidade no ano letivo de 19 94.

O presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do País.
Seabra - Bahia 19 de Julho de 19 2011

Paulo Carlos Ferreira de Matos
ASSINATURA DIPLOMADO

Paulo José
DIRETOR

Selma Esquivel de Albuquerque
SECRETÁRIO

Selma Esquivel de Albuquerque
Secretária
Res. MEC 7.200

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 016/2025PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 016/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.283.807/0001-08, com sede à Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, CEP: 46.900-00. Vencedora no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou no endereço eletrônico www.licitacaoapl@soutosoares.ba.gov.br.

Souto Soares/BA, 09 de Abril de 2025

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

De: Dr^a. Isa Fernanda Martins Alves

Para: Lucas Tadeu de Oliveira – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

DISPENSA nº 016/2025PMSSDI

Souto Soares, 09 de Abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Trata-se da análise do processo licitatório referente à Dispensa de Licitação nº 016/2025PMSSDI, realizada em 07 de Abril de 2025, conforme registrado em Ata, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Verifica-se que foram observados todos os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial os dispositivos que regulamentam a contratação direta por dispensa de licitação. Nesse contexto, constata-se a existência de autorização legal para a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida norma, estando o procedimento em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, opino favoravelmente à contratação da empresa ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.283.807/0001-08, com sede à Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, no qual apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 36.900,00.

Portanto, salvo melhor juízo, entendo que os atos praticados pelo setor responsável pela licitação podem ser homologados, possibilitando a formalização do contrato nos termos propostos.

ISA
FERNANDA
MARTINS
ALVES
Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

Assinado de forma digital por ISA FERNANDA MARTINS ALVES
Dados: 2025.04.09 11:26:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 016/2025PMSSDI que tem como objeto: **Contratação de empresa Especializada para Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública com a finalidade de promover a regularização fiscal e tributária do Município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

Contratada: ANJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.283.807/0001-08, com sede à Rua Manoel Teixeira Leite, nº 1018, Bairro Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, CEP: 46.900-00. Valor da contratação R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Souto Soares/BA, 09 de Abril de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal